



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

REGIMENTO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Artigo 1º. Este Regimento da Diretoria ("Regimento") estabelece as regras e normas gerais sobre o funcionamento, a estrutura, a organização, as atribuições e as responsabilidades da Diretoria da Eucatex S.A – Indústria e Comércio ("Companhia"), com o propósito de auxiliar no desempenho de suas funções, nos termos da Lei das S.A., do estatuto social, legislação e regulamentação brasileiras em vigor, aplicáveis ao respectivo setor de atuação. A Diretoria atuará de forma colegiada, observadas as competências individuais previstas neste Regimento e no Estatuto Social.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO

Artigo 2º. A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo: 1 (um) Diretor-Presidente Executivo; 1 (um) Diretor Vice-Presidente Geral; até 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos; e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores. Os demais Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Artigo 3º. Sem prejuízo da competência exclusiva do Conselho de Administração para a efetiva eleição da Diretoria, pode o Diretor-Presidente recomendar os nomes dos candidatos aptos a ocuparem os cargos de direção, para análise do Conselho de Administração.

Artigo 4º. Para o exercício efetivo de suas atribuições, os Diretores eleitos devem possuir a capacidade técnica necessária, com as devidas comprovações por meio de certificações, formação acadêmica, especializações ou experiência profissional, devendo se atentar a necessidade do registro profissional quando a legislação aplicável assim exigir.

Artigo 5º. Os membros da Diretoria Estatutária serão investidos nos respectivos cargos, mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, no qual deverá constar declaração de desimpedimento, nos termos da Lei das S.A.



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

CAPÍTULO III – ELEIÇÃO, DESTITUIÇÃO E REMUNERAÇÃO

Artigo 6º. Os membros da Diretoria da Companhia, serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 3 (três) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. Os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a investidura dos seus substitutos.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão investidos em seus cargos em até 30 (trinta) dias subsequentes à respectiva eleição, mediante assinatura de termos de posse no livro de atas de Diretoria. O Diretor eleito deverá informar à Companhia o número de ações detidas por ele, por seu cônjuge, por, por sociedades que administra ou por seus dependentes declarados no imposto de renda, de emissão da Companhia ou de suas controladas, bem como dos controladores da Companhia. A posse do Diretor está condicionada à prévia assinatura: (i) Termo de Anuência dos Administradores ao Regimento de Listagem previstos na B3; e, (ii) Termo de Declaração de Desimpedimento.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, impedimento temporário ou ausência do Diretor Presidente Executivo, quaisquer dos Diretores Vice-Presidentes Executivos exercerá interinamente suas funções, até que o Conselho de Administração delibere sobre a eleição do substituto, observado, em qualquer caso, o número mínimo de membros da Diretoria previsto neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro: O Comitê de Pessoas e Governança Corporativa prestará suporte e subsídios ao Conselho de Administração na indicação dos diretores, cujo processo de escolha é de competência exclusiva do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto: A título de remuneração, cada Diretor receberá mensalmente, uma quantia fixa, benefícios, com observância do disposto em Lei.

CAPÍTULO IV – COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º. Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, este Regimento, as deliberações das Assembleias Gerais e, conforme o caso, do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

alçadas das Diretorias fixadas pela legislação e regulamentação aplicáveis, pelos normativos internos da Companhia e as competências dos demais órgãos societários.

Artigo 8º. Compete à Diretoria, como colegiado:

- (a) Revisar e submeter as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, ao menos trimestralmente e anualmente, revisar e submeter o relatório da administração e as demonstrações financeiras da sociedade, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) propor ao Conselho de Administração o orçamento econômico-financeiro anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, bem como outros planos ou orçamentos eventualmente solicitados pelo Conselho de Administração;
- (c) deliberar, no exercício das competências de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais e fianças, adquirir, hipotecar e, de qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, observadas as disposições do Estatuto Social;
- (d) implementar as estratégias, diretrizes e políticas aprovadas pelo Conselho de Administração, bem como apresentar devolutivas de demandas surgidas nas reuniões do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento;
- (e) atuar pela Companhia, no âmbito de suas responsabilidades e atribuições, perante o mercado e a sociedade;
- (f) manter processo periódico de avaliação para os demais níveis hierárquicos da Companhia;
- (g) propor e apresentar estratégias de crescimento da empresa buscando cumprir o planejamento estratégico aprovado pelo Conselho de Administração;



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

- (h) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais
- (i) assegurar a implementação e o funcionamento efetivo da estrutura de gestão de riscos e do sistema de controles internos da Companhia, em conformidade com as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;
- (j) promover a integração da gestão de riscos aos processos de planejamento estratégico, tomada de decisão e gestão operacional da Companhia;
- (k) supervisionar a identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos corporativos relevantes, incluindo riscos estratégicos, financeiros, operacionais, regulatórios, ambientais, climáticos, tecnológicos e reputacionais;
- (l) assegurar a existência de controles internos, mecanismos de monitoramento contínuo e indicadores de risco compatíveis com a exposição e o apetite a riscos da Companhia;
- (m) promover cultura organizacional orientada à ética, integridade, conformidade, sustentabilidade e adequada gestão de riscos;
- (n) assegurar o reporte tempestivo ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração sobre riscos relevantes, deficiências significativas de controles internos e planos de ação correlatos; e
- (o) acompanhar a implementação das recomendações decorrentes de auditorias internas, auditorias externas, avaliações de controles internos e apurações de compliance.

Artigo 9º. Compete ao Diretor Presidente:

- (a) supervisionar, planejar, coordenar, dirigir, e administrar as atividades da Sociedade e dos demais Diretores, e, ainda decidir, em última instância e dentro do âmbito dos poderes da Diretoria, todas as questões de interesse da Sociedade;
- (b) distribuir, delegar, acompanhar e fiscalizar o exercício das funções de gestão interna que competirem aos demais integrantes da Diretoria da sociedade e de seus órgãos de assessoramento, diligenciando para que as diretrizes e planejamentos



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

determinados, e aprovados, pelo Conselho de Administração sejam fielmente observadas;

- (c) coordenar e supervisionar as atividades da Companhia em negociações estratégicas com quaisquer terceiros em qualquer outro tipo de negociações no tocante a matérias de importância crítica em relação aos negócios sociais; e
- (d) presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 10º. Compete ao Diretor Vice-Presidente Geral:

- (a) Atuar com o Diretor-Presidente na condução estratégica e institucional da Companhia;
- (b) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; e
- (c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto Social.

Artigo 11º. Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo:

- (a) supervisionar a execução das atividades operacionais da Companhia, observadas as diretrizes aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração;
- (b) acompanhar a implementação dos projetos estratégicos e investimentos aprovados pela administração;
- (c) monitorar o desempenho operacional das áreas sob sua responsabilidade, inclusive mediante indicadores operacionais e financeiros;
- (d) assegurar a execução do orçamento e do planejamento operacional da Companhia; e
- (e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Presidente, pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 12º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

- (a) representar a Companhia perante a CVM, a B3, acionistas, investidores, analistas e demais participantes do mercado de capitais;
- (b) divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com as entidades reguladoras e fiscalizadoras; e
- (c) coordenar conferências de resultados e manter canais abertos para sanar dúvidas de investidores.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor-Presidente Executivo ou ao Diretor Vice-Presidente Geral, isoladamente, ou, ainda aos Diretores Vice-Presidentes Executivos e/ou ao Diretor de Relações com Investidores, em conjunto com o Diretor Presidente Executivo: a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto às sociedades das quais ela participe, bem como perante as repartições públicas e autarquias de todas as esferas; b) constituir, em nome da Sociedade, procuradores para o exercício de quaisquer atos que envolvam os interesses sociais, inclusive delegando os poderes previstos neste estatuto, devendo os instrumentos de mandato conter prazo de validade, exceto se o mandato for judicial; c) adquirir e vender bens imóveis, títulos, ações ou valores e fazer quaisquer operações em Bolsa, inclusive a termo e ainda dar bens móveis em alienação fiduciária, podendo alienar os mesmos bens, títulos, ações ou valores; d) abrir e encerrar contas bancárias, celebrar quaisquer tipos de contratos bancários, além de constituir hipoteca ou penhor rural, industrial ou mercantil; e) prestar garantias, fianças ou aval; f) receber ou conceder arrendamento ou locação de imóveis ou de instalações comerciais ou industriais da Sociedade; g) renunciar ou transigir sobre quaisquer direitos; h) sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, emitir, endossar e aceitar duplicatas, ressalvado o disposto no Estatuto Social, i) admitir e demitir funcionários.

Parágrafo Segundo: A emissão e endosso de cheques, o recebimento e a quitação, a realização de operações de crédito ou empréstimos, bancários ou não, a movimentação de quaisquer contas, inclusive bancárias, à exceção dos Diretores que assinam isoladamente, poderão também ser assinados por dois procuradores em conjunto, constituído através de instrumento público de procuração.

Artigo 13º. Diretoria como colegiado poderá definir funções e competências adicionais para qualquer Diretor sem designação específica, competindo a todos cumprir as funções que forem definidas, além da obrigação de auxiliarem o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes consigna.



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

CAPÍTULO V – REUNIÕES

Artigo 14º. As reuniões realizar-se-ão ordinariamente 12 (doze) vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário e serão convocadas por qualquer um dos Diretores, sendo a reunião validamente instalada com a presença de maioria dos membros, deliberando validamente estando presente, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.

Artigo 15º: As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, por meio de videoconferência, ou outros meios de comunicação.

Artigo 16º: Em caso de empate nas deliberações tomadas em reunião, o Diretor Presidente ou seu substituto em exercício, terá voto de qualidade.

Artigo 17º. Das reuniões das Diretorias lavrar-se-ão atas, que serão assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 18º. Quando da deliberação dos temas em reunião qualquer Diretor que venha a discordar de determinada deliberação, poderá solicitar que seja registrado em ata sua declaração contrária a deliberação tomada pela maioria.

CAPÍTULO VI – OBRIGAÇÕES DOS DIRETORES

Artigo 19º. Todos os membros das Diretorias devem respeitar os seguintes princípios:

- (a) antes de aceitar seu mandato, deverá consultar as normas vigentes, o respectivo estatuto social e este Regimento;
- (b) deverá dedicar às suas funções o tempo e a atenção necessários;
- (c) deverá ser diligente e participar, salvo em caso de ausência justificada, de todas as reuniões da Diretoria;
- (d) manterá confidenciais as informações privilegiadas das quais tomar conhecimento devido ao seu cargo até que sejam divulgadas ao mercado, e fará com que os



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

empregados e terceiros de sua confiança também mantenham tais informações confidenciais, não lhe sendo permitido fazer uso de tais informações confidenciais em benefício próprio, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas e Gerenciamento de Conflitos de Interesses da Companhia

- (e) deverá abster-se de intervir em operações que exista conflito de interesse, isoladamente ou em conjunto com terceiro, em quaisquer negócios com a Companhia, suas controladas e coligadas, seu acionista controlador e ainda entre a Companhia e sociedades controladas e coligadas dos administradores e do acionista controlador, assim como outras sociedades que, com qualquer dessas pessoas, integre o mesmo grupo de fato ou de direito, salvo mediante aprovação prévia e específica do Conselho de Administração;
- (f) deverá declarar, previamente à deliberação, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com o da Companhia quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de sua discussão e voto;
- (g) deverá exercer suas funções com o objetivo de preservar a integridade, a perenidade dos negócios e a imagem da Companhia, de maneira transparente, ética e direcionada ao crescimento produtivo e eficaz da Companhia.

Artigo 20º. Os Diretores não têm permissão para:

- (a) praticar atos de liberalidade à custa da Companhia ou de suas subsidiárias, em conformidade com o parágrafo quarto do artigo 154 da Lei das S.A.;
- (b) usar, em benefício próprio ou de outrem, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo, com ou sem prejuízo à Companhia e às suas subsidiárias;
- (c) receber vantagem indevida ou desproporcional devido ao exercício do cargo;
- (d) adquirir, com o objetivo de revender com lucro, bem ou direito notadamente necessário à Companhia ou às suas subsidiárias ou que esta deseje adquirir; e
- (e) omitir-se no exercício de suas funções e na proteção dos direitos da Companhia e de suas subsidiárias.



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

Parágrafo Primeiro: É vedado aos membros da Diretoria praticar qualquer deliberação em que tiver ou representar interesses conflitantes com o da Companhia

Parágrafo Segundo: Os Diretores não poderão tomar decisões relativas a assuntos nos quais seus interesses sejam conflitantes com os da Companhia. Cabe a cada membro se abster de discutir ou se envolver em matérias relacionadas ao assunto conflitante,

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de o membro que tiver interesse conflitante com o da Companhia não cumprir com a obrigação estabelecida acima, os demais membros da Diretoria, caso tenham conhecimento, deverão cumpri-la.

Parágrafo Quarto: Tão logo identificado o conflito de interesses ou interesse particular, o membro envolvido deverá se afastar das discussões e deliberações, devendo retirar-se temporariamente da reunião até o encerramento do assunto, sendo que tal fato deve constar da respectiva ata da reunião, contendo também a natureza e a extensão do conflito e/ou interesse. Nessa hipótese, o membro deverá se abster de discutir e votar na respectiva matéria e não deverá receber informações e/ou documentos relativos ao assunto, na medida em que a informação a ser fornecida contenha dados sensíveis e relacionados ao conflito de interesses e/ou ao interesse particular.

CAPÍTULO VII –
DESEMPENHO, AVALIAÇÃO E ACCOUNTABILITY

Artigo 21º. A atuação da Diretoria será orientada pelos princípios de desempenho, accountability, alinhamento estratégico, geração sustentável de valor e busca contínua de alta performance organizacional.

Artigo 22º. Os Diretores serão avaliados periodicamente por meio de metas de desempenho, financeiras e não financeiras aprovadas pelo Conselho de Administração, todas alinhadas com princípios e valores éticos da Companhia, podendo contemplar avaliações: (a) colegiadas, relacionadas ao desempenho conjunto da Diretoria como órgão executivo da Companhia; e (b) individuais, relacionadas ao desempenho, às competências e às responsabilidades atribuídas a cada Diretor.



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

Artigo 23º. O processo de avaliação poderá considerar, dentre outros critérios:

- (a) o cumprimento do planejamento estratégico e do orçamento aprovado;
- (b) o atingimento de indicadores estratégicos, financeiros, operacionais, socioambientais e de governança;
- (c) a efetividade da gestão de riscos e controles internos;
- (d) o alinhamento às diretrizes do Conselho de Administração;
- (e) **a observância aos princípios de ética, integridade e conformidade; e**
- (f) a contribuição para o fortalecimento da cultura organizacional e da sustentabilidade do negócio.

Artigo 24º. A Diretoria deverá promover ambiente organizacional orientado à meritocracia, eficiência, inovação, accountability e alta performance, incentivando a gestão baseada em indicadores, resultados e melhoria contínua.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, sempre que necessário, por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião que deliberar sobre o assunto, podendo, o Comitê de Auditoria e o Comitê de Pessoas e Governança, submeter ao Conselho de Administração propostas de modificação.

Artigo 26º. No caso de conflito entre as disposições deste Regimento Interno e do Estatuto Social, prevalecerá o disposto no Estatuto e, em caso de conflito entre as disposições deste Regimento e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA

CNPJ 56.643.018/0001-66

NIRE Nº 35.300.028.015

Artigo 27º. Caso qualquer disposição deste Regimento Interno que venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes deste Regimento Interno não sejam afetadas ou prejudicadas.

Artigo 28º. O Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será publicado no website de Relações com Investidores da Companhia e divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicável.

Este regimento entra em vigor, conforme reunião do Conselho de Administração da EUCATEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, realizada em 21 de julho de 2026.